

Orientações para Contratos Adesão – Movimentação cadastral

Inclusão

Titular: A documentação do beneficiário deverá demonstrar de forma inequívoca o vínculo com as seguintes pessoas jurídicas de caráter **profissional, classista ou setorial**, conforme disposto no art. 15 da RN 557/22, abaixo:

I – conselhos profissionais e entidades de classe, nos quais seja necessário o registro para o exercício da profissão;

II – sindicatos, centrais sindicais e respectivas federações e confederações;

III – associações profissionais legalmente constituídas;

IV - cooperativas que congreguem membros de categorias ou classes de profissões regulamentadas;

V - caixas de assistência e fundações de direito privado que se enquadrem nas disposições desta resolução; e

VI - entidades previstas na Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, e na Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985.

Vale ressaltar que caberá à operadora exigir e comprovar a legitimidade da pessoa jurídica contratante e a condição de elegibilidade do beneficiário.

companheiro (a): declaração de união estável com firma reconhecida;

Dependentes: vínculos comprove o grau de parentesco, conforme negociação comercial;

Declaração de Saúde e atestado de veracidade.

Alteração endereço:

Comprovante de residência: serão aceitos como comprovante de residência somente conta de luz, gás, água, telefonia e internet.



Para Beneficiário residente em comunidade/área de risco: declaração da associação dos moradores com firma reconhecida.

Observação: Caso o titular não possua uma dessas contas em seu nome, aceitaremos contas em nome do cônjuge ou pais, desde que comprovado o grau de parentesco ou laço matrimonial.

Portabilidade

Portabilidade a pedido:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias), declaração tempo de permanência (emitida dentro 30 dias + comprovante adimplência dos 03 últimos meses), vínculo com contratante + comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet), guia da ANS Sem considerações + relatório de compatibilidade da ANS.

Portabilidade artigo 8º RN 488:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias), declaração tempo de permanência (emitida dentro 30 dias), vínculo com contratante, comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet), declaração que comprove o motivo da exclusão (documentos: protocolo, rescisão), relatório de compatibilidade da ANS.

Portabilidade especial/extraordinária:

Proposta de adesão a portabilidade (emitida dentro de 30 dias) + documento que comprove cancelamento registro da operadora ou liquidação extra judicial + vínculo com contratante + comprovante de residência (luz, gás, água, telefonia e internet) + relatório de compatibilidade da ANS.

Atenciosamente,

Equipe Comercial e Relacionamento Unimed Ferj

